

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). ROSENILDE DE CASSIA CUNHA DE ASSIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Berlamino Alves Corrêa, localizado na Comunidade da Travessa do Dez, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Augusto Corrêa/PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de AUGUSTO CORRÊA, atendendo à demanda da(o) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de

**PRAÇA SAO MIGUEL, 60 - SAO MIGUEL**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**



mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BENJAMIM PEREIRA DE ASSIS, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 12 de Janeiro de 2018

JANILSON LIMA CUNHA  
Comissão de Licitação  
Presidente